

GRUPO VISIA

# Política de Rateio e Divisão de Ordens

DIRETORIA DE RISCO & COMPLIANCE

JAN-19

[visiainvestimentos.com.br](http://visiainvestimentos.com.br)



## GRUPO VISIA

**VISIA INVESTIMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 17.021.922/0001-88**

Rua Elvira Ferraz, 250 – cj 407  
ED. FL OFFICE  
CEP: 04552-040 – São Paulo/SP  
Tel: + 55 (11) 2533 2820

[visiainvestimentos.com.br](http://visiainvestimentos.com.br)

**ZEITGEIST TECH INVESTIMENTOS LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 04.870.394/0001-90**

Rua Elvira Ferraz, 250 – cj 407  
ED. FL OFFICE  
CEP: 04552-040 – São Paulo/SP  
Tel: + 55 (11) 2533 2820

[visiainvestimentos.com.br](http://visiainvestimentos.com.br)



Esta Política é de propriedade do Grupo Visia e não está autorizada a cópia uso ou distribuição deste documento e seu conteúdo sob nenhuma forma

Canal de denúncia

[denuncia@visiainvestimentos.com.br](mailto:denuncia@visiainvestimentos.com.br)

## Índice

Índice.....	2
1. Introdução.....	3
2. Fatores a Serem Considerados.....	3
3. Datas.....	4
4. Preço Médio de Carregamento.....	4
5. Rateio de Negócios Executados.....	4
6. Monitoramento e Documentação.....	5
7. Agregação de Ordens.....	5

## 1. Introdução

Quando uma oportunidade de investimento é adequada para dois ou mais fundos de investimentos, a Gestora irá alocar tal oportunidade de investimento de maneira a garantir que os fundos de investimento da mesma estratégia tenham substancialmente o mesmo acesso à qualidade e quantidade de oportunidades de investimentos.

O Grupo Visia adota ainda os requisitos mínimos de “alocação justa” desenvolvidos pelo administrador do Grupo Visia a instituição financeira Banco BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., pessoa jurídica com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, 13º e 17º andares (parte) – Centro e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.201.501/0001-61 (“BNY Mellon”).

Conforme a mencionada instituição financeira, O objetivo do controle de alocação justa é garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos fundos de investimento (“fundos”) geridos sejam registradas e alocadas de maneira justa entre os mesmos, conforme requerido pelo Artigo 60 da Instrução CVM Nº 409/04.

## 2. Fatores a Serem Considerados

Ao determinar a alocação da oportunidade, a Gestora considerará uma variedade de fatores, incluindo, mas não limitados a:

- restrições legais e regulatórias;
- as restrições de investimento de cada fundo de investimento;
- se a alocação de uma oportunidade de investimento seria insuficiente para compor uma porção significativa do portfólio;
- necessidade de se evitar lotes fracionários ou custos de transação excessivos em relação ao tamanho da participação do cliente no rateio da oportunidade;

- a necessidade de rebalancear posições detidas em um investimento devido a aplicações ou resgates;

As ordens realizadas para os fundos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata) entre estes fundos de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido na política de investimento de cada um deles, sempre utilizando o critério de preço médio.

### 3. Datas

As operações deverão ser especificadas na mesma data em que ocorrerem, e não são permitidas re-especificações de uma conta para outra, exceto em caso de erro.

### 4. Preço Médio de Carregamento

Deve-se notar que, em vista do histórico de montagem da posição atribuída a cada cliente e do histórico de fluxo de caixa, a alocação dos ativos poderá indicar preços médios de aquisição (e, portanto, performance) diferentes.

### 5. Rateio de Negócios Executados

Os critérios de alocação de uma operação são decididos antes da sua execução pelos gestores de portfólio.

Ao final de cada dia, as operações são divididas de acordo com os critérios de alocação definidos inicialmente, e as boletas são alocadas no preço médio dentro do escopo de cada estratégia.

Todas as regras de alocação e divisão de ordens são previamente definidas e documentadas. Todas as alterações devem ser comunicadas pelos gestores, e são documentadas pelo Compliance.

As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por família de fundos, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo predefinido de cada um deles, como por exemplo: Long & Short, Hedge, FIA, Multistratégia, etc.

IPO (Oferta Pública Inicial) e Blocos de operações receberão o mesmo tratamento que qualquer outra operação ou estratégia.

No Grupo Visia, estes processos são automatizados, através de softwares proprietários, sem discricionariedade no processo, não havendo qualquer interferência dos operadores pós-trade.

## 6. Monitoramento e Documentação

Através das notas de corretagem, comprovações com os Traders e/ou comprovantes de operações enviadas serão salvas todas as confirmações das operações realizadas pelo Grupo Visia, podendo acessá-los a qualquer tempo após requisição à contraparte cabível.

A Área de Compliance analisará e revisará periodicamente as políticas e procedimentos de alocação de negócios da Gestora. A revisão será realizada em conjunto com o gestor e os membros da equipe de “trade” para garantir que eles representem as práticas atuais da Gestora e que estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

## 7. Agregação de Ordens

Caso o Gestor decida agregar ordens de mais de uma estratégia ou cliente, serão realizados os melhores esforços para beneficiar todos de forma equitativa, buscando “*best execution*” em cada uma das negociações. Na medida em que a Gestora permita que conta proprietária de um coinvestidor participe em uma operação, a Gestora buscará garantir que a participação desse coinvestidor seja tratada de maneira equitativa.